



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DE CONSULTA PRÉVIA**

EDITAL N° 025/2026 - CCP/UEAP

ATO N° 01/2026 – CCP/UEAP

**READEQUAÇÃO DE VINCULAÇÃO DE SEÇÕES ELEITORAIS E REALOCAÇÃO DE
ELEITORES**

A Comissão de Consulta Prévia (CCP), no uso de suas atribuições, designada pela Portaria n° 11/2026 – CONSU/UEAP, com fundamento na Resolução n° 1211/2026 – CONSU/UEAP e nos termos do Edital n° 025/2026,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o sigilo do voto, a isonomia entre os eleitores e a regularidade do processo de consulta prévia;

CONSIDERANDO a verificação de seções eleitorais com quantitativo insuficiente de eleitores, com potencial comprometimento do sigilo do voto e da eficiência do processo;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização da estrutura de funcionamento das mesas receptoras de votos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam excluídas as seguintes seções eleitorais, em razão de readequação técnico-administrativa:

I – Seção Eleitoral n° 008, destinada ao segmento DOCENTE no Campus Território dos Lagos – Unidade E.E.F.M. Vidal de Negreiros (Amapá/AP);

II – Seção Eleitoral n° 009, destinada ao segmento TÉCNICO-ADMINISTRATIVO no Campus Território dos Lagos – Unidade E.E.F.M. Vidal de Negreiros (Amapá/AP).

Art. 2º Os eleitores vinculados às seções ora excluídas ficam automaticamente realocados para as respectivas seções de seus segmentos no Campus I – Presidente Vargas (Macapá/AP):

I – DOCENTES - Seção Eleitoral n° 001;

II – TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS - Seção Eleitoral n° 002.

Parágrafo único. A realocação de que trata este artigo não acarreta qualquer prejuízo ao direito de voto, permanecendo todos os eleitores regularmente habilitados no processo de consulta prévia.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DE CONSULTA PRÉVIA**

EDITAL N° 025/2026 - CCP/UEAP

Art. 3º A presente medida possui caráter estritamente técnico-administrativo, sendo adotada em observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e segurança do processo eleitoral.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições relativas à lista final de eleitores aptos.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

Aline Isadora Costa Cantuária
Presidente da Comissão de Consulta Prévia – CCP
Portaria nº 11/2026 – CONSU/UEAP